



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 10 de março de 2025 | Edição Nº. 1739 | Ano 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo nº 5860/2025

Critério de julgamento: menor preço por item
Encontra-se aberto o aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II referente ao objeto:"

Aquisição de produtos gráficos, visando o atendimento dos eventos e campanhas do CMDCA, nas condições dispostas neste aviso
Visando atender o disposto no §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Período de Apresentação de Propostas: 10/03/25 a 12/03/25.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 13/03/25 às 10h

O aviso e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão através do site <https://www.paraty.rj.gov.br/>

Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
e-mail compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty, 07 De Março de 2025.

SERGIO DE ARAÚJO PIMENTA
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024 PROCESSO

FLOWDOCS 17.535/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/25

VIGÊNCIA: 24/ 02/ 2025 a 23/ 02/ 2026

Empresa: PLINIO HALBEN CORREA EPP

CNPJ: 13.888.279/0001-33

Telefone/Fax (12) 99649-5100)

e-mail: willybutz.phc@gmail.com

Endereço: Avenida Marginal
2454- Bairro Pereque Mirim –
Ubatuba SP CEP 11.686-496

Aos vinte e quatro dias s do mês de fevereiro de dois a mil e vinte e cinco (24/02/2025), nesta cidade,o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Roberto Silveira nº2203, Vila Colonial - Paraty, CEP 23.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.595.731/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. SERGIO DE ARAÚJO PIMENTA - CPF 302.171.562-15 e RG 08.407.140-6 -Órgão expedidor. IFP/RJ. Endereço: rua das Palmeiras s/nº Novo Horizonte - Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a empresa PLINIO HALBEN CORREA ,CNPJ 13.888.279/0001-33 estabelecida na Avenida Marginal 2454- Bairro Pereque Mirim - Ubatuba SP CEP 11686-496 cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 17.535/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

1.1- É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1- Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2- A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3- O prazo de entrega será de no máximo 05

(cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4- - As entregas deverão serem programadas com o (a) Responsável do Departamento de Almoxarifado a srª Queila Alves de Oliveira ou com a servidora Maria Aparecida Gomes Sena, de 09h00 às 12h00 e de 13:30 até as 16:00h.

2.5- - As entregas deverão obedecer ao exigido nas Ordens de Fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.

2.6- - A responsável pelo Departamento de Almoxarifado procederá à conferência dos gêneros alimentícios entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

3. DO PREÇO

3.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Descrição	Quant	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa, isento de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem, pacotes de 500g atóxicos. Validade, no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	230 PCT	COMBRASIL	R\$ 3,60	R\$ 828,00
08	Farinha de mandioca torrada, obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem primária, pacotes plásticos lacrados. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega. Pct de 01 kilo	150 Kg	COMBRASIL	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

12	Achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico), vitaminas [vitamina C, niacina, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina D e vitamina B2, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Lata 400gr.	474 LT	NESCAL	R\$ 13,45	R\$ 6.375,30
15	Macarrão parafuso, com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais de acordo com a legislação vigente. Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e com ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente, no rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda do produto-nome e marca; identificação de origem - nome, endereço do fabricante, razão social; data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Reembalados em fardos plásticos contendo 10pct.	70 FD	DONA BENTA	R\$ 53,10	R\$ 3.717,00
16	Macarrão tipo espaguete com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo as seguintes informações: nome e marca, endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Reembalados em fardos plásticos contendo 10 pct.	70 FD	DONA BENTA	R\$ 47,90	R\$ 3.353,00
20	Biscoito doce waffer com recheio sabores variados, composição: açúcar, gordura vegetal interesterificada, maltodextrina, farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, fermento químico: bicarbonato de sódio,	5.750 UND	PANCO	R\$ 4,26	R\$24.495,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

	emulsificante: lecitina de soja, acidulante: ácido cítrico e aromatizante. Embalagem 160g				
23	Fermento químico em pó 250g composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, validade mínima 4 meses a contar da data entrada.	126 UND	ROYAL	R\$ 11,85	R\$1.493,10
26	Azeite de oliva extra virgem, com nível de acidez máxima de 0,5%, garrafa com 500 ml. Validade 12(doze) meses. Embalagem de vidro escuro.	220 UND	ANDORINHA	R\$ 51,25	R11.275,00
31	Chá mate natural tostado, a granel - caixa 250 gramas, erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com rendimento de ate 18,5 litros; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, embalagem a granel; embalado caixa de papelão apropriada.	83 CX	LEÃO	R\$ 11,50	R\$954,50
32	Ervilha verde em conserva; 200g drenado; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, validade mínima 1 ano e 4 meses a contar da data da entrega.	170 UND	QUERO	R\$ 5,50	R\$ 935,00
33	Milho verde em conserva 200g drenado; simples; inteira; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata, validade mínima 1 ano e 4 meses a contar da data da entrega.	170 LT	QUERO	R\$ 7,30	R\$ 1.241,00
35	Azeitona verde inteira sem caroço 500 ml, em conserva, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, pote de vidro 500 gramas.	140 VD	VALE FERTIL	R\$ 18,70	R\$ 2.618,00
37	Leite condensado preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo apenas leite integral, açúcar e lactose. Validade mínima de 12 meses. Embalagem tetra pak, contendo peso líquido de 395 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. A embalagem não deve apresentar furos ou amassados.	672 LT	ITALAC	R\$ 7,80	R\$ 5.241,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

39	Queijo parmesão ralado. O produto não deve apresentar impurezas, sinal de bolor, cheiro e sabor não característico do produto. Embalagem deve estar intacta, bem vedada contendo 100g do produto. Deve constar na embalagem data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto.	175 PCT	VIGOR	R\$ 12,30	R\$ 2.152,50
43	Molho pronto tradicional de tomate peneirado, concentrado. Composição: Tomate, Açúcar, Cebola, Sal, Amido Modificado, Salsa, Aipo, Manjerona, Aroma Natural de Alho e conservantes. Embalagem com 340g, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	360 UND	FUGINI	R\$ 3,18	R\$1.144,80
45	Pão de forma, pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico. Produto de referencia Panco Premium ou de melhor qualidade.	1.650 PCT	PANCO	R\$ 9,55	R\$ 15.757,50
46	Pão tipo bisnaguinha 300 gramas, preparado com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, fibra de trigo, óleo de soja, carbonato de cálcio, sal, ovo integral desidratado, soro de leite em pó, vitamina A, B1, B2, B3, B6 D e K, minerais, ferro, zinco e conservantes.	1.770 PCT	PANCO	R\$ 9.68	R\$17.133,60
70	Margarina cremosa com sal. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A,B1, B6, B12, Selênio, estabilizantes, conservantes, antioxidante, aromatizantes e corantes Em pote plástico de 500 gramas. Produto de referencia margarina qualy ou de melhor qualidade.	230 UND	QUALY	R\$ 12,40	R\$ 2.852,00
71	Margarina cremosa sem sal. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes, conservantes, antioxidante, aromatizante: Mono e Corantes: Urucum. Em pote plástico de 500 gramas. Produto de referência Qualy sem sal ou de melhor qualidade.	48 UND	QUALY	R\$ 11,78	R\$565,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

111	Torrada: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glúten, sal, farinha de soja, estabilizantes estearoil – 2 lactil lactado de sódio e conservante propionato de cálcio.	1.330 PCT	VISCONTI	R\$ 5,02	R\$ 6.676,60
112	Torrada Integral – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, linhaça marrom, sal, extrato de malte, açúcar invertido, chá, gergelim, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante. Embalagem com 120g.	360 PCT	VISCONTI	R\$ 5,45	R\$ 1.962,00
116	Biscoito tipo rosquinha (Sabores) pacote de 500g	300 PCT	PANCO	R\$ 10,30	R\$3.090,00
117	Biscoito recheado diversos sabores 140g	300 PCT	PANCO	R\$ 3,80	R\$1.140,00
120	Leite de coco - Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de plástico 500 ml.	230 UND	COPRA	R\$ 15,60	R\$3.588,00
121	Chocolate em pó solúvel cacau 50% - Ingredientes: Cacau em Pó solúvel, açúcar e aromatizante.Cx 500gr	101 CX	DONA JURA	R\$ 22,25	R\$ 2.247,25
127	Açúcar mascavo orgânico. Pct 500g	120 PCT	GUIMARÃES	R\$ 20,65	R\$ 2.478,00
150	Bebida de Soja acondicionado em caixa de 1 litro tetra Pack, concentrado, contendo cálcio, zinco, vitamina E, A, B6, D, B12 e ácido fólico.	144 CX	ADES	R\$ 15,35	R\$ 2.210,40
157	BOLO VARIOS SABORES	1070 UND	PANCO	R\$ 11,62	R\$ 12.433,40
176	Balas sortidas de frutas pct de 50g, bala mastigável sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Aproximadamente 100 unidade	150 PCT	BALALA	R\$ 11,90	R\$1.785,00
				TOTAL	R\$ 141.085,49

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor,

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte ElementoDespesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

6. DO PAGAMENTO:

6.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2-1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento

especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.8- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

6.9- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

6.9-1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio

da Prefeitura Municipal de Paraty.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

7.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.
- 8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
 - c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
 - f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório

que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitem 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1- O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2- O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4- Atender, no prazo fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5- Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

9.1.6- Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8- Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.10- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

9.1.11- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.12- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.13- Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.14- Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.15- Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

9.1.16- Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

9.1.17- Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.18- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.19- Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.20- Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1- Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.3- Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

9.2.4- Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4- 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4- Na aplicação das penalidades de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o

interesse público.

12. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ÓRGÃO GESTOR

PLINIO HALBEN CORREA EPP
FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024 PROCESSO

FLOWDOCS 17.535/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/25

VIGÊNCIA: 24/ 02/ 2025 a 23/ 02/ 2026

Empresa: UBADESKLIMP COMERCIAL
DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 03.360.968/0001-17 Telefone/Fax (12)
99649-5100)

e-mail: grupoacf.licita@gmail.com

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul 259 - Centro
- Ubatuba SP CEP 11.680-971

Contato:

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025), nesta cidade, o Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Roberto Silveira nº2203, Vila Colonial - Paraty, CEP 23.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.595.731/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. SERGIO DE ARAÚJO PIMENTA - CPF 302.171.562-15 e RG 08.407.140-6 - Órgão expedidor. IFP/RJ. Endereço: rua das Palmeiras s/nº Novo Horizonte - Paraty-RJ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a empresa ^{7.3-} UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.360.968/0001-17 estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul 259 - Centro - Ubaturá SP CEP 11.680-971 cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 17.535/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

3. DO OBJETO

1.1- É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.2- Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

7.4- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.5- - As entregas deverão serem programadas com o (a) Responsável do Departamento de Almoxarifado a srª Queila Alves de Oliveira ou com a servidora Maria Aparecida Gomes Sena, de 09h00 às 12h00 e de 13:30 até as 16:00h.

7.6- - As entregas deverão obedecer ao exigido nas Ordens de Fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.

7.7- - A responsável pelo Departamento de Almoxarifado procederá à conferência dos gêneros alimentícios entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

8. DO PREÇO

8.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Descrição	Quant	MARCA	VALOR UNITARIO	Valor TOTAL
06	Farinha de trigo de 01 kg enriquecida com ferro e ácido fólico, Fd com 10kg	60 FD	NITA	R\$70,14	R\$ 4.208,40
07	Ovos brancos, extra, de galinha. Embalagem com 12 ovos em bom estado de conservação.	400 DZ	IANA	R\$15,09	R\$ 6.036,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

18	Biscoito salgado tipo cream cracker, de boa qualidade, obtido pelo amassamento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, creme vegetal amido, açúcar, sal refinado, soro de leite, margarina, fermento químico, bicarbonato de sódio. Pacote de 200 g.	5.762 PCT	PANCO	R\$4,39	R\$ 25.295,18
19	Biscoito Doce tipo maizena, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima e 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pacote de 200 g	4340 PCT	PANCO	R\$ 3,40	R\$ 14.756,00
27	Batata palha - pacote de 500 gramas, sequinha e crocante, tradicional Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal . A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas.	160 PCT	FRITOP	R\$22,50	R\$ 3.600,00
28	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80 % de grãos inteiros, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade - embalagem de 500 g com identificação do produto, peso, especificações do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	150 PCT	COMBRASIL	R\$9,35	R\$ 1.402,50
29	Milho para pipoca pct 500 g, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega	200 PCT	COMBRASIL	R\$7,15	R\$ 1.430,00
34	Palito de dente cx com 100	50 CX	GINA	R\$2,63	R\$ 131,50
38	Coco ralado úmido e adoçado. Pacote 100g.	240 PCT	MENINA	R\$6,60	R\$ 1.584,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

41	Lentilha seca tipo 01 500g. Características: constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de ultima safra. Isento de detritos, matéria terrosa, parasita, grãos avariados, germinados, carunchados, danificados por insetos, manchados, enrugados e isentos de matérias estranhas como grãos ou outras sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, termosoldado e resistente, com prazo de validade e lote.	136 PCT	URBANO	R\$12,85	R\$ 1.74 7,60
44	Catchup tradicional, embalagem contendo no mínimo 390g. Ingredientes: água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantescarboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	220 UND	PREDILECTA	R\$8,05	R\$ 1.77 1,00
51	Suco concentrado embalagem 1 litro - uva para diluição em água: contendo suco integral, água, suco concentrado de goiaba, acido cítrico, aromatizante, estabilizantes, conservantes e antiespumante.	152 UND	MAGUARY	R\$20,10	R\$ 3.05 5,20
52	Peito de frango desossado – congelado, sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem primária deverá ser de polietileno expandido envolta por filme de polietileno pigmentado destinado a entrar em contato com alimentos, com peso líquido de 1,0 kg ou embalado em pacotes com peso de 1 kg, congelada pelo fabricante a -18º c, embalada em "cray-o-vac".	600 KG	SALGUEIRO	R\$23,70	R\$ 14.2 20,0 0
53	Coxa e sobre-coxa de frango, semi-processado; partes inteiras, sem tempero; congelado, com validade 12 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico; pesando 1kg por unidade.	600 KG	HOLAMBRA	R\$11,04	R\$ 6.62 4,00
55	Carne bovina moída, do tipo patinho congelado IQF (congelamento rápido individual), sem osso, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho	700 KG	SALGUEIRO	R\$39,56	R\$ 27.6 92,0 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

	vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. Temperatura congelada a -18°C. Gordura máxima: 5%. Embalagem deverá ser de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 2 kg, integras e lacradas. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 1 mês da data de entrega. A embalagem deverá ter as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Deverá ser transportado em caminhão frigorífico. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido a empresa, caso não cumpra com as normas desse edital.				
56	Carne bovina (acém) picada em cubos, sem pelancas, gorduras e osso; consistência firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cortes com espessura de aproximadamente 3 cm. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento. A embalagem deverá ser de plástico transparente, devidamente fechada e livre de qualquer sujidade. As embalagens deverão apresentar peso e data que foram pesados.	600 KG	SALGUEIRO	R\$33,00	R\$ 19.800,00
57	Carne bovina - lagarto redondo, livre de gordura peça de 2kg. Consistência firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento. A embalagem deverá ser de plástico transparente, devidamente fechada e livre de qualquer sujidade. As embalagens deverão apresentar peso e data que foram pesados.	250 kg	SALGUEIRO	R\$37,05	R\$ 9.262,50
61	Carré suíno - Serrada 120 a 200gr, Congelada a -18°C, embalado a vácuo, com validade mínima de 12 meses.	200 KG	AURORA	R\$20,94	R\$ 4.188,00
62	Lombo Suíno peça inteira, congelado a -18°C, embalado a vácuo, separado por filme plástico, com validade mínima de 12 meses.	220 KG	SALGUEIRO	R\$23,91	R\$ 5.260,20
64	Lingüiça defumada calabresa, de 1ª qualidade, contendo a cada 50g (1/4 unid) 8,4g de proteína, 14g de gordura total 170 calorias, 750mg sódio. Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal,	150 KG	IMPERATRIZ	R\$21,20	R\$ 3.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

	firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.				
65	Linguiça toscana. Ingredientes: carne suína, gordura suína, água, sal, açúcar, realçador de sabor.	200 KG	FRIMESA	R\$21,24	R\$ 4.248,00
68	Presunto fatiado embalado a vácuo ou hermeticamente, proveniente de leite pasteurizado, produzida sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, apresentando aspecto, cor, sabor e aromas próprios, com no máximo 3% de gordura, mantida sob refrigeração a +10°C, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e / ou data de validade, peso bruto, peso líquido, Validade mínima de 120 dias, a contar da data da entrega.	610 KG	PAMPLONA	R\$32,36	R\$ 19.739,60
79	Laranja pêra de primeira qualidade, tipo pera, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	200 KG	IN NATURA	R\$8,03	R\$ 1.606,00
80	Manga Palmer in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	40 KG	IN NATURA	R\$7,43	R\$ 297,20
86	Melancia de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	300 UND	IN NATURA	R\$25,28	R\$ 7.584,00
91	Beterraba de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	60 KG	IN NATURA	R\$5,39	R\$ 323,40
99	Pepino comum de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	60 KG	IN NATURA	R\$6,23	R\$ 373,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

	adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas				
--	---	--	--	--	--

103	Aipim de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	120 KG	IN NATURA	R\$6,69	R\$ 802,80
105	Iogurte. Sabores de morango, coco e salada de frutas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade.	800 L	MILKMIX	R\$12,58	R\$ 10.064,00
108	Amido de milho, caixa com 500 g, com identificação do produto, peso, especificações do fabricante, data de fabricação e validade, produto de primeira linha.	30 CX	KIMIMO	R\$13,14	R\$ 394,20
109	Colorífico pct 200gr	20 PCT	A DO SABOR	R\$7,59	R\$ 151,80
110	Orégano pct 500gr	13 PCT		R\$29,75	R\$ 386,75
113	Biscoito salgado integral 200g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo de trigo, açúcar invertido, fécula de mandioca, extrato de malte, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, emulsificante, lecitina de soja e melhoradores de farinha, metabissulfito de sódio e protease.	510 PCT	PANCO	R\$5,80	R\$ 2.958,00
114	Biscoito doce de cacau integral - Embalagem 160g. Produzido. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a Legislação sanitária vigente.	360 PCT	NESFIT	R\$5,49	R\$ 1.976,40
118	Leite em pó integral instantâneo Ingredientes: leite integral, vitaminas (C, A e D) e emulsificante lecitina. 400 g do produto. As embalagens deverão estar intactas.	120 LT	AURORA	R\$19,82	R\$ 2.378,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

122	Chocolate granulado embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	10 UND	DORI	R\$13,90	R\$ 13,90
126	Pacotes de bala de iogurte mastigáveis com peso de 1kg cada pacote	10 PCT	BOLA 7	R\$19,55	R\$ 195,50
128	Ervilha; seca, partida; pacote com 500 gramas de primeira; nova; constituída de grãos são e limpos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	110 PCT	KICALDO	R\$11,04	R\$ 1.214,40
137	Alimento em pó à base de cereal e polpa de frutas, vitamina. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Vitaminas, Banana, Maçã, Mamão, Aromatizantes, Corantes Naturais Carmim e Urucum, Antiumectante Carbonato de Cálcio, Estabilizante Fosfato Dissódico e Antioxidante Ácido Ascórbico. Lata 400g, produto de referência Neston Vitaminas ou de melhor qualidade.	48 LT	NESTON	R\$33,09	R\$ 1.588,32
139	Chá de camomila. Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade.	36 CX	LEÃO	R\$3,90	R\$ 140,40
140	Bananada 22g, doce de banana embalado individualmente, produzido com açúcar, amido de milho modificado, poupa de banana, xarope de glicose, acidulante. Pote com 50 unidades	10 PT	OLIVEIRA	R\$36,45	R\$ 364,50
143	Macarrão para sopa de letrinhas, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	50 PCT	ADRIA	R\$5,40	R\$ 270,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

144	Bebida a base de extrato de soja com suco de uva 1 LT. Ingredientes mínimos: água, extrato de soja, suco ou polpa de uva, açúcar e demais ingredientes. Deverá ser isento de gordura trans, lactose e colesterol. Deverá conter no máximo 65 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 01 litro. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 05 meses de validade.	120 LT	ADES	R\$8,29	R\$ 994,80
145	Bebida a base de extrato de soja com suco de abacaxi 1 LT. Ingredientes mínimos: água, extrato de soja, suco ou polpa de abacaxi, açúcar e demais ingredientes. Deverá ser isento de gordura trans, lactose e colesterol. Deverá conter no máximo 50 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 01 litro. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 05 meses de validade.	120 LT	ADES	R\$8,29	R\$ 994,80
151	Refrigerante nos sabores uva e laranja embalagens de 02l	300 UND	SUKITA	R\$8,49	R\$ 2.547,00
152	Trigo para quibe 500 g	126 pct	COMBRASIL	R\$ 8,10	R\$ 1.020,60
153	Massa para lasanha com ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Pré cozida. Caixa com 500 gramas	100 UND	DONA BENTA	R\$12,60	R\$ 1.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

155	Carne Bovina Cortada em bife – Tipo Alcatra congelado IQF (congelamento rápido individual), sem osso, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, isentos de nervos e, cartilagens e ossos. Temperatura congelada a -18°C. Gordura máxima: 5%. Embalagem deverá ser de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 2 kg, integras e lacradas. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 1 mês da data de entrega. A embalagem deverá ter as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido. Deverá ser transportado em caminhão frigorífico. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido a empresa, caso não cumpra com as normas desse edital.	520 KG	SALGUEIRO	R\$48,65	R\$ 25.298,00
159	Tempero Açafrão da terra Peso liquido 500gr	20 PCT	A DO SABOR	R\$21,34	R\$ 426,80
160	Tapioca para cuzcuz 500gr	40 PCT	DA TERRINHA	R\$11,94	R\$ 477,60
161	Farinha de milho para cuzcuz tipo flocão 500gr	40 PCT	URBANO	R\$7,74	R\$ 309,60
164	Molho pronto tradicional de Mostarda 200gr.	80 UND	ETTI	R\$7,90	R\$ 632,00
165	Molho Shoyo tradicional 1L Ingredientes: água, sal, soja e milho fermentados, açúcar, álcool potável, vinagre, proteína vegetal hidrolisada de soja, corante caramelo III, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN	60 UND	ARRIFANA	R\$11,30	R\$ 678,00
168	Bebida láctea sabor morango – embalagem de 01 litro	300 UND	SERRAMAR	R\$8,26	R\$ 2.478,00
171	Tomilho desidratado pacote 500gr	12 PCT	A DO SABOR	R\$21,50	R\$ 258,00
173	Leite vegetal contendo aveia, amêndoa arroz, caixa com 12 unidades	04 FD	NUTS	R\$255,50	R\$ 1.022,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

174	Bombom recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, pasta de amendoim, soro de leite em pó, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aroma idêntico ao natural de amendoim), cobertura sabor chocolate.	150 CX	NEUGBAUER	R\$12,10	R\$ 1.815,00
178	Pipoca doce pacote de 50g	300 PCT	MAGTLEC	R\$2,42	R\$ 726,00
180	Pirulitos coloridos diversos sabores. Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante dióxido de titânio. Pct com 50 unidades	12 PCT	POP	R\$15,72	R\$ 188,64
183	Paprica doce pacote de 250g	02 PCT	A DO SABOR	R\$10,45	R\$ 20,90
184	CRAVO DA INDIA PCT 250G obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16 isento de detritos do próprio produto e impurezas dos grãos ou semente, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico.	01 PCT	A DO SABOR	R\$58,90	R\$ 58,90
185	Essência de baunilha frasco com 30ml	33 FRS	CEPERA	R\$8,33	R\$ 274,89
187	Chá de erva cidreira . Embalagem caixa com 10 saches data de fabricação e prazo de validade	12 CX	LEÃO	R\$3,59	R\$ 43,08
189	Goiabada polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico, embalagem 500gr	30 UND	PREDILECTA	R\$8,50	R\$ 255,00
190	Palmito em conserva, embalagem 300g contendo: água, sal e acidulante ácido cítrico. Não contém gluten	12 UND	KENKO	R\$37,00	R\$ 444,00
192	Chá de erva doce. Embalagem cx com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade	12 CX	LEÃO	R\$4,90	R\$ 58,80
193	Kit 100 capsulas Nescafé Dolca Gusto as capsulas serão posicionadas em uma embalagem plástica primeiro, antes de serem colocadas dentro do pacote, para proteção completa. Café caseiro, Café espresso, Cappuccino, Leite Macchiato, Machaccino canela, Chococcino Caramelo. Cx com 16 uni de cada sabor	70 KIT	NESTLE	R\$260,90	R\$ 18.263,00
				TOTAL	R\$ 272.985,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

c) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

d) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

11. DO PAGAMENTO:

11.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

11.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

11.2-1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

11.3- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

11.4- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

11.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

11.6- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

11.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

12.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

12.2-1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

13.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

d) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

e) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

g) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

h) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

i) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado eo fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

j) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

k) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

l) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.4- O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.5- O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.6- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

Atender, no prazo fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5- Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

9.1.6- Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8- Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.10- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

9.1.21- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.22- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.23- Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.24- Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.25- Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

9.1.26- Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.27- Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.28- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo

licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.29- Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.30- Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.5- Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.2.6- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.7- Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

9.2.8- Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

f) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

g) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecedor, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecedor e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4- 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

h) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

i) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.4 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.11- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.13- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.14- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.15- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.16- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.17- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

15. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ÓRGÃO GESTOR

**UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA
LTDA**

FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024

PROCESSO FLOWDOCS 17.535/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/25

VIGÊNCIA: 24/ 02/ 2025 a 23/ 02/ 2026

Empresa: COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA

CNPJ: 17.896.979/0001-20 Telefone/Fax (24) 3371-2191)

e-mail: comercialparaty.distribuidora@gmail.com

Endereço: Rua José do Patrocínio, 307 Bairro Parque da Mangueira – Paraty RJ CEP 23.970-000

Contato:

Aos vinte e quatro dias s do mês de fevereiro de dois a mil e vinte e cinco (24/02/2025), nesta cidade, o Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Roberto Silveira nº2203, Vila Colonial - Paraty, CEP 23.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.595.731/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. SERGIO DE ARAÚJO PIMENTA - CPF 302.171.562-15 e RG 08.407.140-6 - Órgão expedidor. IFP/RJ. Endereço: rua das Palmeiras s/nº Novo Horizonte – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as

necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a empresa COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA, CNPJ 17.896.979/0001-20 estabelecida na Rua José do Patrocínio, 307 Bairro Parque da Mangueira – Paraty RJ CEP 23.970-000 cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 17.535/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

5. DO OBJETO

1.1- É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.2- Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

13.4- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

13.5- - As entregas deverão serem programadas com o (a) Responsável do Departamento de Almoxarifado a srª Queila Alves de Oliveira ou com a servidora Maria Aparecida Gomes Sena , de 09h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

às 12h00 e de 13:30 até as 16:00h.

descarga dos produtos.

13.6- - As entregas deverão obedecer ao exigido nas Ordens de Fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.

13.7- - A responsável pelo Departamento de Almoxarifado procederá à conferência dos gêneros alimentícios entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou

14. DO PREÇO

14.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Descrição	Quant	MARCA	VALOR UNITARIO	Valor TOTAL
02	Feijão cariquinho, tipo 1, grãos inteiros. Isento de grãos ardidos, mofos, impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. Reembalados em fardos de 30kg.	25 FD	TUCUMA	R\$ 247,99	R\$6.199,75
03	Feijão preto, tipo 1, grãos inteiros. Isento de grãos ardidos, mofos, impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de Validade mínima de 6 meses. Reembalados em fardos de 30kg.	25 FD	TUCUMA	R\$ 250,99	R\$ 6.274,75
11	Maionese tradicional, embalagem de 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	186 UND	PREDILECTA	R\$ 7,49	R\$ 1.393,14
14	Sal refinado, (fardo c/ 10 pacotes) extra, iodado, cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem em pacotes de 1 kg. Deverá trazer no rótulo a denominação "sal", sua classificação, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiuementante mencionados. Validade, no mínimo 24 meses, a partir da data de entrega	16 FD	SOSAL	R\$ 32,49	R\$ 519,84
21	Gelatina em pó sabores diversos com 20 gramas, açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: C acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes.	1.000 CX	APTI	R\$2,59	R\$ 2.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

25	Vinagre de vinho tinto, isento de substâncias estranhas a sua composição normal e ausência de corantes e conservantes. Embalagem em frascos resistentes e bem lacrados, descartáveis de 750 ml. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	80 UND	UNICO	R\$6,70	R\$ 536,00
36	Creme de leite 200g. Deve conter os seguintes ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade.	672 CX	GLORIA	R\$4,89	R\$3.286,08
48	Suco concentrado embalagem 1 litro – maracujá para diluição em água contendo suco integral de maracujá, água, suco concentrado de maracujá, ácido cítrico, aromatizante, estabilizantes, conservantes, corante natural carmim e antiespumante.	630 UND	IMBIARA	R\$20,94	R\$ 13.192,20
49	Suco concentrado embalagem 1 litro - goiaba para diluição em água: contendo suco integral, água, suco concentrado de goiaba, ácido cítrico, aromatizante, estabilizantes, conservantes e antiespumante.	520 UND	IMBIARA	R\$16,15	R\$ 8.398,00
50	Suco concentrado embalagem 1 litro - manga para diluição em água: contendo suco integral, água, suco concentrado de goiaba, ácido cítrico, aromatizante, estabilizantes, conservantes e antiespumante.	270 UND	IMBIARA	R\$20,29	R\$ 5.478,30
54	Salsicha hot dog, de carne bovina, composta de emulsão de carne bovina e de outras espécies de carne de animais de açougue (não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos), adicionado de ingredientes e condimentos, A salsicha deverá ter peso unitário de 50 g por unidade, 6,2g de proteína, 9,9g de gordura total e 123 calorias ser congelada e armazenada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado, a porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso.	300 KG	SADIA	R\$13,25	R\$ 3.975,00
58	Posta de cavala, de no mínimo 2cm, limpa e congelada, contendo todas as informações exigidas no rótulo (registros, data de validade). Deverá ser transportada em caminhão frigorífico, sem apresentar mínimo sinal de descongelamento.	200 KG	PEIXARIA DO AFONSO	R\$50,21	R\$ 10.042,00
59	Filé de cação limpo e congelado, contendo todas as informações exigidas no rótulo (registros, data de validade). Deverá ser transportada em	200 KG	PEIXARIA DO AFONSO	R\$38,40	R\$ 7.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

	caminhão frigorífico, sem apresentar mínimo sinal de descongelamento.				
63	Frango, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	150 KG	FRANGO OESTE	R\$12,99	R\$ 1.948,50
67	Queijo mussarela, fatiado, embalada a vácuo ou hermeticamente, proveniente de leite pasteurizado, produzida sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, apresentando aspecto, cor, sabor e aromas próprios, com no máximo 3% de gordura, mantida sob refrigeração a +10°C, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e / ou data de validade, peso bruto, peso líquido, com todos os ingredientes mencionados. Validade mínima de 120 dias, a contar da data da entrega.	710 KG	ROHDEN	R\$53,84	R\$ 38.226,40
69	Manteiga com sal, acondicionado em pote de plástico, com tampa, 1º qualidade. O produto deverá ter validade não inferior a 150 dias. Acondicionada em pote plástico de 500 g.	508 UND	SERRAMAR	R\$32,30	R\$ 16.408,40
72	Batata inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade.	300 KG	CEASA	R\$9,50	R\$ 2.850,00
73	Batata doce com casca firme, sem defeitos, livre de resíduos de terra.	150 KG	CEASA	R\$5,70	R\$ 855,00
74	Banana da Terra	150 KG	CEASA	R\$9,90	R\$ 1.485,00
75	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	100 KG	CEASA	R\$4,90	R\$ 490,00
76	Cebola de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	250 KG	CEASA	R\$5,95	R\$ 1.487,50
77	Alho, in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	170 KG	CEASA	R\$38,90	R\$ 6.613,00
82	Maçã fugi, de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600 KG	CEASA	R\$11,25	R\$ 6.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

83	Pera Williams de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	90 KG	CEASA	R\$13,15	R\$ 1.183,50
87	Melão amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	70 UND	CEASA	R\$14,95	R\$ 1.046,50
88	Abóbora madura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	48 KG	CEASA	R\$7,74	R\$ 371,52
90	Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	240 KG	CEASA	R\$7,00	R\$ 1.680,00
92	Chuchu de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	20 KG	CEASA	R\$4,90	R\$ 98,00
95	Brócolis de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	100 UND	AGRO NOGUEIRA	R\$8,85	R\$ 885,00
96	Couve flor de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	60 UND	AGRO NOGUEIRA	R\$9,35	R\$ 561,00
97	Molhos de couve - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	50 UND	AGRO NOGUEIRA	R\$4,10	R\$ 205,00
100	Limão - fruto fresco de primeira qualidade, tamanho médio, com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, sem ferimentos, defeitos ou manchas e livre de sujeiras.	150 KG	CEASA	R\$9,60	R\$ 1.440,00
102	Repolho híbrido verde, limpo, de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	60 KG	AGRO NOGUEIRA	R\$4,85	R\$ 291,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

104	Alface crespas com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	200 UN	AGRO NOGUEIRA	R\$4,85	R\$ 970,00
123	Requeijão cremoso 250 g copo, queijo cremoso tradicional pasteurizado. Não contém glúten. Embalagem primária.	1460 UND	CRIOULO	R\$16,31	R\$23.812,60
124	Requeijão cremoso light - potes 250g, produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem: copo de vidro, com 250g, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 55 dias	120 UND	CRIOULO	R\$15,99	R\$ 1.918,80
125	Pacotes de bombons tipo sonho de valsa ou similar de 1kg cada pacote	20 KG	LACTA	R\$51,75	R\$ 1.035,00
129	Preparado para creme tipo chantilly. Embalagem Tetra Pak de 1 litro	60 CX	FLEISCHMAN N	R\$20,49	R\$ 1.229,40
130	Mistura p preparo de bolo sabor coco pct 500g, sabor coco, constituído de farinha de trigo, açúcar, sal, amido, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, fosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocalcico, podendo ser acrescido de aroma artificial de abacaxi e corante natural de urucum, contem glúten, não admitindo adição de soja e seus derivados, deverá ser de fácil preparo c adição de leite, cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, estabilizante estearizante estearato de propileno glicol, isento de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco de polietileno atóxico, vedado hermeticamente pesando 500g cada unidade	120 PCT	DONA BENTA	R\$8,39	R\$ 1.006,80
131	Mistura p preparo de bolo sabor baunilha pct 500g, sabor baunilha, constituído de farinha de trigo, açúcar, sal, amido, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocalcico, podendo ser acrescido de aroma artificial de abacaxi e corante natural de urucum, contem glúten, não admitindo adição de soja e seus derivados, deverá ser de fácil preparo c adição de leite, cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, estabilizante estearizante estearato de propileno glicol, isento de sujidades, parasitas e larvas com validade	120 PCT	DONA BENTA	R\$9,04	R\$ 1.084,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

	mínima de 5 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco de polietileno atóxico, vedado hermeticamente pesando 500g cada unidade				
132	Mistura p preparo de bolo sabor chocolate ct 500g, sabor chocolate, constituído de farinha de trigo, açúcar, sal, amido, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocalcico, podendo ser acrescido de aroma artificial de chocolate e corante natural de urucum, contem glúten, não admitindo adição de sojas e seus derivados, deverá ser de fácil preparo c adição de leite, cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, estabilizante estearizante estearato de propileno glicol, isento de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco de polietileno atóxico, vedado hermeticamente pesando 500g cada unidade	120 PCT	DONA BENTA	R\$11,04	R\$ 1.324,80
133	Cereal tipo Neston ou de melhor qualidade :Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6), Estabilizante Fosfato DipotássicoAntiumectante, Carbonato de Cálcio e Antioxidante Ácido Ascórbico. Lata com 400g	48 LT	NESTLE	R\$14,99	R\$ 719,52
141	Farinha láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	48 LT	NESTLE	R\$15,75	R\$ 756,00
146	Suco de néctar da fruta – sabor de uva, simples, composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácido orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro.	704 UND	DA FRUTA	R\$8,55	R\$ 6.019,20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

147	Suco de néctar da fruta – sabor de caju, simples, composto liquido com vitamina estabilizante, antioxidante e conservante, vitaminas, açúcar, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, água potável, açúcar, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure apresentação e conservação poderá conter conservantes aroma e corantes ar, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração), acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro.	554 UND	DA FRUTA	R\$8,25	R\$ 4.570,50
148	Suco de néctar da fruta – sabor de maracujá, simples, composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração), acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro. Bebida a base de soja, contendo cálcio, zinco, vitamina E, A, B6, B12, D, ácido fólico.	554 UND	DA FRUTA	R\$8,25	R\$ 4.570,50
149	Suco de néctar da fruta – sabor de laranja simples, composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração), acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro. Bebida a base de soja, contendo cálcio, zinco, vitamina E, A, B6, B12, D, ácido fólico.	150 LT	DA FRUTA	R\$9,15	R\$ 1.372,50
154	Coxinha da asa de frango congelada pacote de 01 kg semi-processado; partes inteiras, sem tempero; congelado, com validade 12 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico; pesando 1kg por unidade.	520 KG	PERDIGÃO	R\$20,90	R\$ 10.868,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

156	Batata congelada em palito para fritar 02 kg	144 PTC	BEM BRASIL	R\$33,60	R\$ 4.838,40
162	Feijão fradinho 500gr	150 PCT	DNUVA	R\$6,54	R\$ 981,00
166	Farinha de rosca pacote 500gr	100 PCT	GRANFINO	R\$7,29	R\$ 729,00
172	Tempero chimichury pacote 500gr	12 PCT	ZANOTI	R\$26,00	R\$ 312,00
179	Marchimelo Ingredientes básicos: xarope de glucose, açúcar, água, gelatina, amido, aromatizante e corantes conforme sabor	600 UND	FINNI	R\$11,20	R\$ 6.720,00
181	Suco concentrado embalagem 1 Lt –Manga Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da manga, com adição de açúcares, pronta para o consumo	300 LT	IMBIARA	R\$11,80	R\$ 3.540,00
186	Adoçante dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes: água, sucralose, acessulfame de potássio, conservador, benzoato de sódio, ácido cítrico carboximetilcelulose- sódica, com bico dosador.	47 FR	ASSUGRIN	R\$ 6,20	R\$ 291,40
				TOTAL	R\$ 233.110,60

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

e) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

f) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as

exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

16.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte ElementoDespesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

17. DO PAGAMENTO:

17.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

17.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

17.2-1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

17.3- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Taxa de exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

17.4- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

17.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.6- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

17.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

18.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

18.2-1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

19.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

g) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

h) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da

Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

m) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

n) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

o) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado eo fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

p) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

q) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

r) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.5 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.7- O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.8- O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4- Atender, no prazo fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5- Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

9.1.6- Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8- Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.10- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

9.1.31- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.32- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.33- Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.34- Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.35- Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

9.1.36- Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.37- Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação

aplicável.

9.1.38- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.39- Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.40- Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.9- Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.2.10- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.11- Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

9.2.12- Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

k) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

l) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4-10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

m) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

n) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

o) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.6 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.7 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.18- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.19- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

(cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.20- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.21- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.22- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.23- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.24- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

18. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR

COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA

FORNECEDOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024
PROCESSO FLOWDOCS 17.535/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/25

VIGÊNCIA: 24/ 02/ 2025 a 23/ 02/ 2026

Empresa: REAL 2 COMERCIOS LTDA

CNPJ: 33.011.391/0001-07 Telefone/Fax (24)
3365-4867

e-mail: contato@real2.com.br

Endereço: Avenida São José s/n Quadra XXIII
Bairro Parque Belem – Cunhambebe, Angra dos
Reis RJ CEP 23.935-010

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025), nesta cidade, o Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Roberto Silveira nº2203, Vila Colonial - Paraty, CEP 23.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.595.731/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. SERGIO DE ARAÚJO PIMENTA - CPF 302.171.562-15 e RG 08.407.140-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

-Órgão expedidor. IFP/RJ. Endereço: rua das Palmeiras s/nº Novo Horizonte – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH e equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a empresa REAL 2 COMERCIOS LTDA, CNPJ 33.011.391/0001-07 estabelecida na Avenida São José s/n Quadra XXIII Bairro Parque Belem – Cunhambebe, Angra dos Reis RJ CEP 23.935-010 cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 17.535/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

7. DO OBJETO

1.1- É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.2- Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

19.4- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

19.5- - As entregas deverão serem programadas com o (a) Responsável do Departamento de Almoxarifado a srª Queila Alves de Oliveira ou com a servidora Maria Aparecida Gomes Sena , de 09h00 às 12h00 e de 13:30 até as 16:00h.

19.6- - As entregas deverão obedecer ao exigido nas Ordens de Fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.

19.7- - A responsável pelo Departamento de Almoxarifado procederá à conferência dos gêneros alimentícios entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

20. DO PREÇO

20.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Descrição	Quant	MARCA	VALOR UNITARIO	Valor TOTAL
01	Arroz agulhinha tipo 1, pct. C/ 5 kg(fardo com 06 pacotes) tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	77 FD	BLUE PATNA	R\$266,99	R\$ 20.558,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

04	Açúcar refinado - pacote de 1 kg com identificação do produto, peso, especificações do fabricante, data de fabricação e validade, produto de 1ª linha. Fardo com 10 kg, especificações do fabricante. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	238 FD	CARAVELAS	R\$68,09	R\$ 16.205,42
09	Leite integral UHT em embalagem primária caixa cartonada aluminizada embalada em caixa de papelão reforçado; com validade na data de fabricação de 120 dias e com validade mínima de 100 dias na data da entrega - cx com 12 unid	486 CX	ELEGE	R\$78,59	R\$ 38.194,74
10	Leite UHT 1 litro; desnatado; com 0% de gordura com embalagem primária caixa cartonada aluminizada embalada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370 de 04/09/97 e suas posteriores alterações; com validade na data de fabricação de 120 dias e com validade mínima de 100 dias na data da entrega - cx com 12 unid	74 CX	ELEGE	R\$80,47	R\$ 5.954,78
47	Suco concentrado embalagem 1 litro – caju para diluição em água: contendo suco integral, água, suco concentrado de caju, ácido cítrico, aromatizante, estabilizantes, conservantes e antiespumante.	680 UND	DA FRUTA	R\$ 13,94	R\$ 9.479,20
				TOTAL	R\$ 90.392,37

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

g) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

h) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou

em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte ElementoDespesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

23. DO PAGAMENTO:

A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

23.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

23.2-1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

23.3- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

23.4- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

23.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo

por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

23.6- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

23.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

24.1- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

24.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

24.2-1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

25.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

j) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

k) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

l) em qualquer das hipóteses de inexecução

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

s) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

t) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

u) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado eo fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

v) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

w) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

x) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.6 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ouo remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega,

juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial doMunicípio.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazoestabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bemcomo as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.10- O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.11- O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.12- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4- Atender, no prazo fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5- Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

9.1.6- Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8- Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.10- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

9.1.41- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.42- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.43- Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.44- Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.45- Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

9.1.46- Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

9.1.47- Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.48- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.49- Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.50- Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.13- Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.2.14- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.15- Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

9.2.16- Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

q) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4- 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

r) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

s) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

t) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.8 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.9 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua

p) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

aplicação.

10.25- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.26- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.27- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.28- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.29- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.30- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.31- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

21. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR

REAL 2 COMERCIOS LTDA
FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024

PROCESSO FLOWDOCS 17.535/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/25

VIGÊNCIA: 24/ 02/ 2025 a 23/ 02/ 2026

Empresa: SANTURELI DISTRIBUIDORA E
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 44.154.592/0001-71 Telefone/Fax (12)
8806-8031

e-mail: santurelidistribuidora@gmail.com

Endereço: Avenida Jorge Tibiriça, 133 - Bairro
Centro - Cruzeiro SP CEP 12.701-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

Aos vinte e quatro dias s do mês de fevereiro de dois a mil e vinte e cinco (24/02/2025), nesta cidade, o Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Roberto Silveira nº2203, Vila Colonial - Paraty, CEP 23.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.595.731/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. SERGIO DE ARAÚJO PIMENTA - CPF 302.171.562-15 e RG 08.407.140-6 - Órgão expedidor. IFP/RJ. Endereço: rua das Palmeiras s/nº Novo Horizonte - Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a empresa SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.154.592/0001-71 estabelecida na Avenida Jorge Tibiriça, 133 - Bairro Centro - Cruzeiro SP CEP 12.701-020 cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 17.535/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

9. DO OBJETO

1.1- É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Central e Rural, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Abrigo Maestro Eduardo, Gabinete e Administração SMASDH equipamentos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.2- Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

25.3- A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

25.4- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

25.5- - As entregas deverão serem programadas com o (a) Responsável do Departamento de Almoxarifado a srª Queila Alves de Oliveira ou com a servidora Maria Aparecida Gomes Sena , de 09h00 às 12h00 e de 13:30 até as 16:00h.

25.6- - As entregas deverão obedecer ao exigido nas Ordens de Fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.

25.7- - A responsável pelo Departamento de Almoxarifado procederá à conferência dos gêneros alimentícios entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

26. DO PREÇO

26.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Descrição	Quant	MARCA	VALOR UNITARIO	Valor TOTAL
17	Macarrão conchinha com ovos pct 500g - deverá ser fabricado a partir de matérias primas. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo as seguintes informações: nome e marca, endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas, validade mínima 12	15 FD	ADRIA	R\$58,00	R\$ 870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

	meses a partir da data de entrega. Reembalados em fardos contendo 10 pct.				
22	Gelatina sem sabor em pó. Pct 24g	100 PCT	QUALIMAX	R\$6,95	R\$ 695,00
24	Fermento biológico seco instantâneo. Pct 10g	110 PCT	DONA BENTA	R\$2,30	R\$ 253,00
40	Grão de bico embalagem de 500 g, plástica, transparente. Validade 6 (seis) meses	50 PCT	KICALDO	R\$13,50	R\$ 675,00
42	Extrato de tomate concentrado; contendo ingredientes tomate, açúcar e sal. Embalagem: deve estar intacta, em bom estado de conservação, não apresentando, vazamento ou abaulamento. Embalagem 340 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	180 UND	QUERO	R\$10,00	R\$ 1.800,00
106	Canela em pó – frasco de plástico com 35g	25 fr	KISABOR	R\$6,50	R\$ 162,50
107	Aveia em flocos, pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	58 PCT	YOKI	R\$15,75	R\$ 913,50
119	Leite em pó desnatado instantâneo obtido por desidratação do leite. Latas com 300g	10 LT	ITAMBE	R\$31,85	R\$ 318,50
158	Folha de Louro desidratada Peso liquido 500gr	21 PCT	PQ	R\$49,97	R\$ 1.049,37
169	Paçoca de amendoim embaladas individualmente pct com 50 unidades	06 PCT	KUKY	R\$31,00	R\$ 186,00
				TOTAL	R\$ 6.922,87

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

até 03 (Três) dias.

27.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

i) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

j) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte ElementoDespesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

29. DO PAGAMENTO:

A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

29.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

29.2-1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

29.3- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

29.4- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

29.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

29.6- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

29.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

30.1- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

30.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

30.2-1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

31.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

m) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

n) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

o) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

y) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

z) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

aa) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado eo fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

bb) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

cc) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

dd) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.7 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de

preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.13- O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.14- O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4- Atender, no prazo fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5- Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

9.1.6- Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8- Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.10- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

9.1.51- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.52- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.53- Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.54- Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.55- Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

9.1.56- Não utilizar em seu quadro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.57- Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.58- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.59- Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.60- Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.17- Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.2.18- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.19- Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

9.2.20- Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

u) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

v) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4- 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido

quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

w) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

x) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

y) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

termos do inciso IV do art. 156da Lei nº 14.133/21.

10.10 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.11 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.32- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.33- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.34- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.35- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.36- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados pormotivo de força maior ou caso fortuito.

10.37- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.38- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

24. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR

SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS LTDA
FORNECEDOR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025; PROC. 5332/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENTULHO BRITADO.

ENCONTRA SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3 DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

SE PRAZO AS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
11/03/2025 ATÉ 13/03/2025.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 14/03/2025 ÀS 10h:30m

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br.
ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 07 DE MARÇO DE 2025.
TAÍS SANTOS TORRES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – PROC. Nº 5682/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **043/2025** para contratação da **RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.159/0001-00, para 2 (duas) apresentações da Banda Samba de Rosena nos Eventos Avenida Cultural e Fest Juá, dias 08/03 e 27/03 de 2025, na Avenida Roberto da Silveira e na Ponta Negra, ao valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 – PROC. 5682/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.159/0001-00.

OBJETO: 2 (duas) apresentações da Banda Samba de Rosena nos Eventos Avenida Cultural e Fest Juá, dias 08/03 e 27/03 de 2025, na Avenida Roberto da Silveira e na Ponta Negra.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025.

PARATY, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 – PROC. Nº 5840/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **044/2025** para contratação de **Boanerges Rodrigues da Costa - MEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.833.358/0001-51, para 1 (uma) apresentação do Grupo de cirandeiros **Os Caiçaras** no Evento Avenida Cultural, dia 08/03 de 2025, na Avenida Roberto da Silveira, ao valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 – PROC. 5840/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Boanerges Rodrigues da Costa - MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.833.358/0001-51.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do Grupo de cirandeiros **Os Caiçaras** no Evento Avenida Cultural, dia 08/03 de 2025, na Avenida Roberto da Silveira.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025.

PARATY, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr Ricardo Augusto Reis Guimarães**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, **que deixa de realizar licitação para contratação em caráter de emergência**, a instituição **Associação de Caridade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.050.598/0001-05, para prestação de serviço de asilamento para atender ao paciente Amauri Neves Ayres referente à Liminar Judicial nº 0804186-65.2024.8.19.0041, pelo período de 12 (doze) meses. O valor global da presente contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme descrito no Processo nº 31970/2024 devidamente autorizado pelo Sr Secretário de Saúde – Ordenador de Despesas. A presente dispensa de licitação está amparada no inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133/21.

PARATY, 29 DE JANEIRO DE 2025.
RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 29.050.598/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASILAMENTO PARA ATENDER AO PACIENTE AMAURI NEVES AYRES REFERENTE À LIMINAR JUDICIAL Nº 0804186-65.2024.8.19.0041, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31970/2024.

PARATY, 29 DE JANEIRO DE 2025.
RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE HISTÓRICA DE PARATY LTDA

CNPJ: 35.898.451/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.567.238,53 (um milhão quinhentos e sessenta e sete reais duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6546/2024.

PARATY, 28 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty CMDCAP, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 847/1990, e pela Lei Nº 8.69/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, comunica que em Reunião Extraordinária do dia 25 de fevereiro de 2025, o conselho aprovou o preenchimento de vaga na vice presidência do CMDCA, pela Servidora Pública do Município de Paraty, representando a Secretaria Municipal de Cultura, a Sr.^a **Dora Nice de Castro, Matr. 202279.**



Ana Paula Serpa Corrêa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão do Plano Decenal Municipal Intersectorial de atendimentos Socioeducativos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 847/90 alterações posteriores.

Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2012 que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Os Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais, por meio de suas comissões temáticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

pertinentes, acompanharão a execução dos Planos de Atendimento Socioeducativo dos respectivos entes federados.

Considerando o artigo 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados aos atendimentos socioeducativos e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

Art. 10. Os Municípios inscreverão seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Atendimentos Socioeducativos, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo Único: A Comissão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativos será composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

II- Secretaria Municipal de Educação;

III- Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V- CREAS;

VI- Conselho Tutelar;

VII- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

VIII- Ministério Público de Paraty;

IX- Comissão da Infância e Adolescência da Ordem dos Advogados OAB);

X- Defensoria Pública de Paraty;

XI- Delegacia de Polícia Civil

XII- Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Vereadores.

Parágrafo Único - Cada representante contará com um suplente.

Art. 2º - Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Executiva de Governo oficial aos demais órgãos, formalizando convite

para que indiquem representantes, titulares e suplentes, para integrar a Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas:

- Fiscalizar em nome do CMDCA a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no art. 5º, inciso II da Lei 12.594/12, visando o constante aperfeiçoamento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, podendo para tanto visitar as entidades executoras inscritas junto ao Conselho de Direitos, por força do art. 10 da Lei 12.594/12;

- Opinar quando do exercício atribuído ao CMDCA, de inscrever os programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

- Sugerir palestras visando à capacitação de todos aqueles que componham a rede de atendimento ao adolescente inserido em programa socioeducativo;

- Encaminhar via CMDCA, aos órgãos responsáveis, o conhecimento de situações que desrespeitem o Plano Municipal de atendimento socioeducativo visando à tomada das providências cabíveis, conforme artigo 18 e parágrafos da Lei 12.594/12;

- Incentivar o trabalho articulado entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo, sugerindo, por exemplo, reuniões com a rede visando a análise de situações problema, que estejam dificultando o pleno cumprimento do Plano Municipal de atendimento socioeducativo;

- Outras atribuições que se adequam aos objetivos que geraram a criação da Lei 12.594/12– SINASE.

Art. 5º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 6º. As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 7º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocada.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no dia de sua publicação.

Paraty, 25 de fevereiro de 2025

Ana Paula serpa Corrêa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 3/2025

Dispõe sobre as composições das Câmaras Setoriais Permanentes do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no

uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 847/90 alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.748/2010, altera o artigo 7º da Lei Nº 847/1990, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Paraty;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.628/2008, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 105/2005 que lista, em seu art. 14, uma série de regras que deverão estar previstas no regimento interno do Conselho de Direitos;

CONSIDERANDO O Regimento Interno do CMDCA aprovado e publicado em Diário Oficial de 04 de junho de 2021, onde também estabelece critérios de funcionamento das Câmaras Setoriais Permanentes;

CONSIDERANDO que em Reunião Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2025, ficou definido entre os(as) conselheiros(as) de direitos da Criança e do Adolescente, que a composição das Câmaras Setoriais Permanentes deverá ser composta por instituições representantes junto ao CMDCA, indicadas pelo colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre composição das Câmaras Setoriais Permanentes, indicações das instituições governamentais e não governamentais que compõem o colegiado do CMDCA;

Art. 2º de acordo com o Artigo 28º do Regimento Interno, são 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

- I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
- II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- I - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- II - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 3º AS Câmaras Setoriais Permanentes, poderão, de acordo com o Regimento Interno, ser compostas por titulares e suplentes;

Art. 4º AS Câmaras Setoriais Permanentes serão compostas pelas seguintes instituições:

-Câmara Setorial De políticas Básicas e Garantias de Direitos:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE; Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Associação Companhia Dança e Arte.

-Câmara Setorial De Comunicação, Articulação e Mobilização:

Instituto Terra e Mar Itema; Escola Comunitária Cirandas;

Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

-Câmara Setorial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Associação Liberdade de surfar;
Secretaria Municipal de Urbanismo Instituto Náutico Paraty INP.

-Câmara Setorial De Orçamento.

Instituto Trilha da Arte e Educação Itae; Projeto Paraty Tênis;

Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º de acordo com o Artigo 27º do regimento Interno do CMDCA, serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

Art. 6º Competência de cada Câmara Setorial Permanente do CMDCA de Paraty, de acordo com o Regimento Interno:

Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojeto de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não

governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, omissão e exclusão, qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada plenário a em necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente.

Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VI - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho

Municipal de acordo com a política estabelecida;

III de - Propor formas e meios de captação recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada semestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único.

Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo destinados ao sejam atendimento das maiores demandas existentes no município.

Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face à realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária

Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a público adequação do orçamento municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. As nomeações serão publicadas em Diário Oficial através de Portaria do governo municipal.

Paraty, 25 de fevereiro de 2025

Ana Paula Serpa Corrêa
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 847/90 alterações posteriores, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, aprova o Plano de Trabalho 2025 do CMDCA do Município de Paraty.
RESOLVE:

RESOLUÇÃO 04/2025

Dispõe sobre aprovação de Plano de Trabalho 2025 do CMDCA

PLANO DE TRABALHO 2025

Plano sujeito a modificações, de acordo com as condições apresentadas durante o ano.

Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Aprovação de cronograma de reuniões; Composição das Câmaras Setoriais Permanentes (reuniões mensais com o CMDCA); Compor Comissão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS); Composição da Comissão de organização da Conferência Municipal; Composição Comissão de Implementação do Comitê de Participação de Adolescente (reuniões)	Reunião ordinária; 2- solicitar atualizações das instituições e programas cadastrados no cmdca de atendimentos às crianças e adolescentes; Membros para representar em reuniões semanais do grupo de fluxograma de rede; Membros para a suplência do Conselho Municipal de Segurança; Discussões sobre implementação da Lei 13.431/2017 (contínuo);	Reunião ordinária; 2- Compor Comissão o Plano Municipal da Primeira Infância; Alinhamento com as secretarias relacionando as políticas do direito da criança e do adolescente; Alinhamento constante com a Câmara dos Vereadores; Cronograma de visitas às escolas; Cronograma de visitas às Associações de Moradores;	Reunião Ordinária ; Campanha mês Laranja, 18 de maio; Compor comissão para organização de capacitação da rede (tema a apresentar); 15 de maio- Assembleia temática: Direito à participação de Adolescente	Reunião ordinária; Reuniões com as Câmaras e Comissões; Capacitação da Rede; Discussão e solicitações para implementação do Programa Família Acolhedora no Município.	Reunião ordinária; Criar o Comitê de Participação de Adolescentes CPA; evento aniversário do Eca; Fórum do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

mensais com o CMDCA)s; Atualizações das indicações da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes; Atualização das indicações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; Providenciar Portaria dessas nomeações; Preenchimento de vaga de vice-presidente e secretária executiva. Solicitação de prestação de contas do Fundo da Criança e do Adolescente (para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos)	Provavelmente o Conanda colocará para março a Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente; Câmaras formadas- reuniões com governo para alinhar Plano de Aplicação; Cronograma de visita aos projetos sociais e monitoramento de Programas; Solicitar à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a composição das equipes dos Programas Criança Feliz e Abordagem Social. Aprovação do Plano de Ação.	Solicitar a Secretaria de Assistência Social andamento ao Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e ao Jovem Trabalhador; evento do CMDCA com a participação de todos os projetos sociais e seus programas, cadastrados no CMDCA (objetivo- apresentar os projetos e seus programas para a sociedade e poder público). alinhar visitas às Instituições de atendimento a crianças e adolescentes, as instituições e programas	ntes. aprovação da deliberação da Resolução de implementação do Comitê de Participação Incen- tivar a conscientização com palestras , espaços de reflexão entre os empresários, comércio e zona rural a respeito do trabalho infantil; 5- Articular e apoiar para levantamento municipal da situação de crianças e adolescentes em serviço	Monito rar e avaliar os dados sobre as ações do municí pio de combat e ao trabalh o infantil; Dia 12 de Junho- Dia Mundial ao Combate ao Trabalho Infantil.	
--	---	--	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

		cadastrados no cmdca.	de acolhimento, em Situação de Rua; Criar Comissão para evento- aniversário do Eca;		
--	--	-----------------------	--	--	--

Agosto	setembro	Outubro	novembro	Dezembro
1- Compor Comissão para Capacitação da Rede; (tema a apresentar)	1- Capacitação dos(as) conselheiros(as) de direitos do CMDCA; 2- Apresentar e aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância.	3- Capacitação da rede; 4- Apresentar e aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	5- Compor Comissão de eleição das cadeiras do CMDCA e da Diretoria;	1- Eleição das cadeiras da Sociedade civil organizada; Apresentação do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra Criança e O adolescente (comitê de gestão colegiada) 2-

Janeiro

Eleição da Diretoria do CMDCA
Prestação de contas do CMDCA para a população.

Ana Paula Serpa Corrêa Presidente do CMDCA.

PORTARIA Nº040/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **TICIANE DRIELLE RODRIGUES DA ROCHA DE PAULA**, no cargo

Comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº041/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, a cidadã **MARIA IZABEL VIEIRA CORREA PAUFERRO**, para o Cargo Comissionado de Supervisor de Tesouraria, da Secretaria de Finanças, retroativo a 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº042/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **LUARA DE OLIVEIRA SOUZA**, no cargo Comissionado de Assessor do Arquivo Geral, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº043/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **VANESSA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA**, no cargo Comissionado de Gerente Administrativo de Atendimento, da Secretaria de Finanças, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **OLÍVIA ALCANTARA DA COSTA**, no cargo Comissionado de Assessor da Procuradoria da Dívida Ativa e Tributária, da Procuradoria Geral do Município, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **TATIANA RODRIGUES LIMA**, no cargo Comissionado de Assessor da Procuradoria de Serviços de Saúde, da Procuradoria Geral do Município, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **LUAN APARECIDO DOS SANTOS GÓES**, no cargo Comissionado de Assessor da Procuradoria Judicial, da Procuradoria Geral do Município, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **MARIANA SALAZAR RATZKE**, no cargo Comissionado de Assessor da Procuradoria

Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **RAFAEL CIPRIANI DA CRUZ**, no cargo Comissionado de Chefe de Comunicação, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 049/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **MARIA EDUARDA DE MELLO PORTO**, no cargo Comissionado de Diretora de Patrimônio da Humanidade, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 050/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **LOACIR MELLO**, no cargo Comissionado de Coordenador de Cerimonial, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 051/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA**, no cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 052/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **CAMILA CAMPOS DE OLIVEIRA LOPES**, no cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 053/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **NILTON DOS SANTOS**, no cargo Comissionado de Assessor de Assuntos Legislativos, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 06 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 054/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **THALIA DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo Comissionado de Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 055/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **JESSÉ JOSÉ CORREIA JUNIOR**, no cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Secretário Executivo de Governo, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **ELECIR MARTINS DA CRUZ**, no cargo Comissionado de Assessor de Gabinete

para Assuntos Externos, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **MARIA APARECIDA NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO**, no cargo Comissionado de Supervisor de Secretaria, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **CRISTIANE LOPES MEDEIROS**, no cargo Comissionado de Supervisor de Secretaria, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 059/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA**, no cargo Comissionado de Supervisor de Secretaria, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 060/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **MOISÉS MARIANO DE PAULA**, no cargo Comissionado de Supervisor de Secretaria, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 061/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **CAIO DE MORAES PÁDUA**, no cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 062/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **JORGE PORTO PINTO**, no cargo Comissionado de Representante de Governo, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 063/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **CARLA KARINE DOS SANTOS CASTRO**, no cargo Comissionado de Assessor de Administração, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 064/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **FELIPE CAVAZZANI NOGUEIRA**, no cargo Comissionado de Assessor Técnico do Departamento de Tecnologia de Informação, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 065/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **MARCELO DOS SANTOS BARROS**, no cargo Comissionado de Assessor Técnico do Departamento de Tecnologia de

Informação, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 066/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã **GENILDA HUL DE LIMA**, no cargo Comissionado de Assessor Técnico do Departamento de Tecnologia de Informação, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 067/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **HUDSON SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Patrimônio, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 068/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **LEONARDO LOPES V. DE PAULA**, no cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **LEONARDO SOLIS BADARÓ**, no cargo Comissionado de Diretor Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 070/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **MÁRCIO ALVES CANANEA**, no cargo Comissionado de Diretor de Compras e Licitações, da Secretaria de Administração, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia **25 de março de 2025 às 09h30m**, no link: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com ou da linha telefônica (24) 3371-2954.

PARATY, 10 DE MARÇO DE 2025.
RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que o Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE E MARMITEX PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES"** terá o prosseguimento no dia **25 de março de 2025 às 09h30m**, no link:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1739 | segunda-feira, 10 de março de 2025

<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, considerando que não foi possível a realização no dia 09 de outubro, devido a dificuldades internas. Esclarecimentos através do e-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com ou da linha telefônica (24) 3371-2954.

PARATY, 10 DE MARÇO DE 2025.
RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº **005/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr Ricardo Augusto Reis Guimarães**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, a empresa RB CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.117.080/0001-56, para Contratação de empresa especializada para internação compulsória de dependência química e psiquiátrica do sexo feminino, com despesas incluídas, em atendimento ao Ofício da Defensoria Pública nº V69/2025. O valor global da presente contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme descrito no Processo nº 4469/2024, devidamente autorizado pelo Sr Secretário de Saúde – Ordenador de Despesas. A presente dispensa de licitação está amparada no inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133/21.

PARATY, 10 DE MARÇO DE 2025.
RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 038/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Marcos da Costa Monteiro Filho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo visando alteração das Cláusulas Terceira – do Prazo, Quarta – Do Valor e Quinta – Das Condições de Pagamento (subitem 5.1.a) do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de valor R\$ 141.134,52 (cento e quarenta e um mil cento e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) considerando o reajuste contratual conforme previsto na Cláusula Quinta, correspondendo a 4,46% IPC/FIPE acumulado no período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, passando o valor mensal de R\$11.259,06 para R\$ 11.761,21 (onze mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a validade de 12/03/2025 a 12/03/2026. O presente aditamento está fundamentado nos Artigos 62 §3º e Artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e Artigos 51 a 57 da Lei 8.245/91.

PARATY, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE **PREÇOS PROC. 2344/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua gestora, Dr. Ricardo Augusto Reis Guimarães, em obediência ao disposto no Art. 86, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar, sua intenção de Registro de Preços em âmbito municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda, bem como nas informações a seguir elencadas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A manifestação de intenção de participação no registro de preços deverá ser enviada a esta secretaria em até 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação do aviso, através do endereço eletrônico compras.saude.paraty9@gmail.com, com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada órgão/secrretaria. Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, através dos telefones (24) 3371-2954 ou e-mail.

PARATY, 10 DE MARÇO DE 2025.
RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE